



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CCEPE Reformula o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco.....	01 - 06
02- EDITAL Nº 06/2017 – AVISO DE ANULAÇÃO Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	07
03- EDITAL Nº 23/2017 Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 06/2017.....	07
04- EDITAL Nº 24/2017 Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 02/2017.....	07
05- EDITAL Nº 25/2017 Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 06/2017.....	08
06- EDITAL Nº 26/2017 Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 02/2017.....	08
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOTECNOLOGIA FARMACÊUTICA – CCS Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 - Doutorado.....	08 - 16
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA – CTG – 2ª RETIFICAÇÃO Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	16 - 17
09- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA – CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	17 - 19
10- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CAC – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	20 - 21
11- PORTARIAS DE PESSOAL CENTRO - CTG – Nº 002/2017.....	21
CENTRO - CAV – Nº 001/2017.....	22

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

EMENTA: Reformula o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, **CONSIDERANDO** as orientações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

RESOLVE:

Art. 1º Reformular o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco anexo à Resolução nº 21/2015-CCEPE, alterada pela Resolução nº 15/2016-CCEPE.

Art. 2º O Regimento Interno reformulado do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017.

Presidente: ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP/UFPE) é uma instância colegiada da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), subordinada às diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), de natureza consultiva, deliberativa, educativa, autônoma, cuja finalidade é analisar, emitir parecer e acompanhar as pesquisas envolvendo seres humanos, preservando os aspectos éticos primeiramente em defesa da integridade e dignidade dos voluntários da pesquisa, individual ou coletivamente considerados, levando-se em conta o pluralismo moral da sociedade brasileira.

Parágrafo Único. O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos será administrativamente vinculado à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO CEP/UFPE Seção I Composição

Art. 2º - O CEP/UFPE terá composição multiprofissional e multidisciplinar, com 50 (cinquenta) membros titulares assim subdivididos:

- I. Quarenta e sete (47) membros do quadro efetivo da Universidade, com atuação em pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento.
- II. É assegurada a representação de pelo menos um (01) membro titular dos usuários da saúde, indicado pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde ou por entidades de movimentos sociais ou entidades representativas de usuários, bem como a representação de dois (02) membros indicados por entidades externas.
- III. O CEP/UFPE poderá contar também com consultores externos e membros “*ad hoc*” e os mesmos serão convidados para contribuírem ao alcance do caráter multidisciplinar recomendado por instituições da área de saúde de organizações não governamentais.

§ 1º O *ad hoc* é um profissional que deverá ser chamado para tratar somente um assunto específico quando os membros do CEP/UFPE não possuir expertise para deliberar sobre o assunto. O *ad hoc* é um membro do Comitê de Ética e não pertence ao quadro, portanto, não deverá participar das reuniões e nem mesmo ter acesso a todo o protocolo para o qual foi convidado a emitir seu parecer. Durante o momento que estiver emitindo seu parecer, este deverá estar na sala com os demais membros, e a informação que o CEP/UFPE deverá lhe fornecer é a estritamente necessária para que este realize suas considerações.

§ 2º Todos os membros do corpo docente da UFPE e do Corpo Clínico do Hospital das Clínicas poderão ser convocados como consultores “*ad hoc*”.

Art. 3º - Os membros relatores serão indicados pelas unidades acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco, do Conselho Municipal de Saúde e de entidades externas. As indicações serão aprovadas pela plenária do CEP/UFPE e homologadas por instância superior.

Art. 4º - A designação dos membros do CEP/UFPE será feita por Portaria de Designação emitida pela UFPE.

Art. 5º Os membros do CEP/UFPE têm total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo sob caráter confidencial as informações as quais tem acesso.

Art. 6º - O mandato dos membros do CEP/UFPE será de 3 (três) anos com renovação alternada a cada 3 (três) anos, de sete de seus membros.

Paragrafo Único - Havendo substituição de membros a qualquer momento, esta deve ser comunicada à CONEP.

Art. 7º - São impedidos de atuar como membros efetivos aqueles que exercem atividade que possa caracterizar conflito de interesse com as atividades do CEP/UFPE.

Paragrafo Único – Caracterizam-se como conflito de interesse as situações nas quais o relator membro do CEP/UFPE esteja envolvido ou tenha interesse no objeto da pesquisa.

Art. 8º - Será dispensado, automaticamente, o membro que, sem comunicação prévia, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou a quatro reuniões intercaladas durante um ano.

Art. 9º - O CEP/UFPE terá um coordenador e um vice-coordenador escolhidos, dentre os seus membros, em votação plenária, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período.

Art. 10º - O CEP/UFPE contará com uma Secretaria Executiva, exercida por um(a) funcionário(a) designado(a) pela Universidade Federal de Pernambuco.

Paragrafo Único - O apoio logístico e administrativo à Secretaria Executiva do CEP/UFPE será viabilizado pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Seção II

Atribuições do CEP/UFPE

Art. 11 – Compete ao CEP/UFPE o exame dos aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, bem como a adequação e atualização das normas atinentes, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Apreciar e avaliar os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, e acompanhá-los nos casos previstos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre ética em pesquisa, baseado nas diretrizes éticas nacionais e internacionais, à luz da Resolução nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, e resoluções complementares de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;
- II. Providenciar a checagem documental do protocolo no prazo de 10 (dez) dias e emitir parecer inicial via Plataforma Brasil no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, no qual conste a apresentação do estudo, os objetivos da pesquisa, a avaliação de riscos e benefícios, os termos de apresentação obrigatória e os documentos relacionados, com a indicação das conclusões sobre a análise do protocolo;
- III. Fiscalizar a realização de pesquisas, podendo interromper ou proibir o desenvolvimento das mesmas de forma temporária ou definitiva, podendo requisitar protocolos para revisão ética, inclusive, os já aprovados pelo CEP/UFPE, através de monitoramento dos protocolos;
- IV. Organizar sistema de aperfeiçoamento de seus membros, bem como avaliação e acompanhamento das atividades do CEP/UFPE;
- V. Divulgar a Resolução CNS 466/12 e outras normas relativas à ética em pesquisa envolvendo seres humanos;
- VI. Expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores com respeito aos aspectos éticos;
- VII. Garantir a manutenção dos aspectos éticos de pesquisa;
- VIII. Zelar pela obtenção de consentimento livre e esclarecido dos participantes de pesquisa ou grupos para sua participação na pesquisa, conforme Resolução 466/12;
- IX. Acompanhar o desenvolvimento de projetos através de relatórios semestrais, bem como finais dos protocolos de pesquisa conforme situações exigidas pela legislação;
- X. Manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), encaminhando para sua apreciação os casos previstos no Capítulo IX.4, itens seguintes, da Resolução 466/12;
- XI. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa.

Seção III

Atribuições dos membros

Art. 12 – Ao(À) Coordenador(a) incumbe:

- I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CEP/UFPE;
- II. Instalar e presidir suas reuniões;
- III. Suscitar o pronunciamento dos membros do CEP/UFPE quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa;
- IV. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V. Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, ouvidos o plenário;
- VI. Encaminhar plano de trabalho anual e relatórios semestrais e consolidado anual à CONEP;
- VII. Assinar os pareceres finais sobre os projetos de pesquisa, denúncias ou outras matérias pertinentes ao CEP/UFPE, segundo as deliberações tomadas em reunião;
- VIII. Emitir parecer “*ad referendum*” em matérias consideradas necessárias e urgentes;
- IX. Representar o Comitê em suas relações internas e externas.

Art. 13 – Ao(À) Vice-Coordenador(a) incumbe:

- I. Substituir o Coordenador nas suas faltas ou impedimentos;

II. Prestar assessoramento ao Coordenador em matéria de competência do órgão.

Art. 14 – Ao(À) Secretário(a) incumbe:

- I.** Dirigir os trabalhos do CEP/UFPE, auxiliando o coordenador em suas funções, conforme as atividades básicas do Comitê;
- II.** Assistir às reuniões auxiliando o coordenador do CEP/UFPE na correção dos pareceres apresentados pelos relatores durante as reuniões;
- III.** Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações do CEP/UFPE;
- IV.** Dar os devidos encaminhamentos às correspondências, projetos, denúncias ou outras matérias;
- V.** Designar, conforme critérios estabelecidos e aprovados pelo plenário, relatores para os projetos protocolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião;
- VI.** Prestar a assessoria técnica aos relatores e aos pesquisadores do CEP/UFPE de conformidade com as determinações da CONEP;
- VII.** Coordenar as atividades da Secretaria Executiva e dos Assistentes Técnicos, na organização de banco de dados, registro de deliberações, protocolo e outros;
- VIII.** Ministras o treinamento aos novos relatores a respeito do funcionamento dos trabalhos no CEP/UFPE;
- IX.** **IX** – Organizar, anualmente, o Curso de Atualização em Bioética e Ética em Pesquisa para os Relatores do CEP/UFPE, ou membros de outros CEPs, bem como docentes interessados no assunto;
- X.** Supervisionar a elaboração dos relatórios semestral e consolidado anual a serem encaminhados à CONEP;
- XI.** Assistir às reuniões e registrar em ata os eventos que envolvam a atuação do Comitê;
- XII.** Organizar a pauta, material de expediente e ata das reuniões;
- XIII.** Receber as correspondências, projetos, denúncias ou outras matérias, dando os devidos encaminhamentos junto ao Assessor Técnico;
- XIV.** Preparar, assinar, distribuir aos membros e manter em arquivo a memória das reuniões;
- XV.** Manter controle de prazos legais e regimentos referentes aos processos em análise;
- XVI.** Preparar, com a Coordenação, a redação e expedição das correspondências;
- XVII.** Manter arquivo atualizado com os protocolos encaminhados, aprovados, rejeitados e em pendência;
- XVIII.** Elaborar os relatórios demandados pela CONEP/MS, pela coordenação ou pelo Colegiado;
- XIX.** Manter a secretaria organizada e suprida de material de expediente e equipamentos.

Art. 15 – Ao(À) Assistente Técnico compete:

- I.** Receber os projetos da Secretaria e realizar a pré-análise dos mesmos;
- II.** Participar, com os relatores, das discussões de projetos, nas reuniões do CEP/UFPE;
- III.** Manter contato com os pesquisadores, esclarecendo e orientando no cumprimento das normas do CEP/UFPE e das pendências emitidas pelos relatores;
- IV.** Auxiliar os relatores no acompanhamento e monitoração dos projetos em andamento;
- V.** Participar das atividades de ensino da Bioética e Ética em Pesquisa e difundir os princípios, as normas e as legislações vigentes;
- VI.** Auxiliar a Coordenação do CEP/UFPE na apreciação dos protocolos pendentes e/ou emendas, emitindo notas técnicas sobre os documentos apresentados;
- VII.** Apresentar relatórios anuais do funcionamento do CEP/UFPE (semestral e consolidado anual) a serem encaminhado à CONEP;
- VIII.** Prestar a assistência técnica aos relatores e aos pesquisadores do CEP/UFPE de conformidade com as determinações da CONEP;

Art. 16 – Aos membros relatores do CEP/UFPE incumbe:

- I.** Estudar, refletir sobre valores éticos e relatar nos prazos estabelecidos, os protocolos de pesquisa que lhes forem distribuídos, elaborando parecer para envio via Plataforma Brasil até um dia antes da reunião, cabendo a decisão final ao Colegiado;
- II.** Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- III.** Requerer votação de matérias em regime de urgência;

- IV. Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP/UFPE;
- V. Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas;
- VI. Manter o sigilo das informações referentes aos processos apreciados.

Parágrafo Único – O membro do Comitê deverá declarar-se impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão, na análise de protocolo de pesquisa em que estiver diretamente ou indiretamente envolvido.

Seção IV Funcionamento

Art. 17 - O CEP-UFPE reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes ao ano, mensalmente, de fevereiro a dezembro, na primeira quarta-feira do mês, no horário das 8 às 12 horas, e extraordinariamente, na terceira quarta-feira do mês, no mesmo horário, por convocação da Plenária em decorrência de requerimento da metade mais um dos seus membros, ou por solicitação do seu Coordenador em decorrência da necessidade de avaliação de projetos de pesquisa cuja demanda ultrapasse o quantitativo pré-definido, para as reuniões.

Parágrafo Único – O CEP/UFPE analisará até 50 (cinquenta) projetos em cada reunião ordinária e até 40 (quarenta) projetos em reunião extraordinária.

Art. 18 – As reuniões serão realizadas com a presença de metade mais 01 (um) de seus membros titulares.

Art. 19 – As reuniões serão fechadas ao público, admitindo-se a presença de observadores convidados, exceto quando da análise (relatoria, debates e votação) de projetos de pesquisa encaminhados ao CEP/UFPE e da análise de denúncias ou situações sigilosas.

Parágrafo Único – Não será permitido aos observadores convidados, de participarem das discussões ou fazerem perguntas durante a reunião.

Art. 20 – As deliberações do CEP/UFPE serão tomadas em reuniões, por voto de mais da metade dos membros presentes.

Art. 21 – As deliberações serão consignadas em pareceres consubstanciados emitidos pelo Coordenador do CEP/UFPE.

Art. 22 – A pauta será preparada incluindo as matérias definidas previamente pela coordenação do CEP/UFPE e com os protocolos de pesquisa apresentados para apreciação, em ordem cronológica de entrada no CEP/UFPE após emissão do Certificado de Aceitação para Avaliação Ética (CAAE).

Art. 23 – Os protocolos de pesquisa a serem apreciados serão designados a um relator e, quando julgados necessário, a um co-relator. O relatório escrito do relator e as observações do co-relator serão apresentados para apreciação e definição do Colegiado na reunião seguinte.

Art. 24 – A discussão será iniciada pela relatoria do parecer do relator, depois dele, outros membros, voluntariamente, poderão apresentar seu ponto de vista, seguida da aprovação do protocolo pela maioria.

Parágrafo Único – O relator que não puder estar presente na reunião deverá enviar seu parecer pela Plataforma Brasil, com pelo menos um dia de antecedência da reunião, e uma via impressa e assinada, para ser lido por relator a ser designado na ocasião pela Coordenação do CEP/UFPE.

Art. 25 – A apreciação de cada matéria resultará em uma das seguintes deliberações:

- I. Aprovado: quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução.

- II. Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida.
- III. Não aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.
- IV. Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.
- V. Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.
- VI. Retirado: quando o Sistema CEP-UFPE/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

§ 1º Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP terá trinta (30) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.

§ 2º Os projetos, protocolo e relatórios correspondentes recebidos neste CEP/UFPE serão arquivados por 5 (cinco) anos após o encerramento do estudo, ficando esses arquivos disponíveis para eventual consulta pela CONEP e pelos órgãos de vigilância sanitária. Findo o prazo de arquivo, os protocolos serão incinerados, ressalvando a digitalização e guarda dos documentos cuja assinatura configure elemento indispensável.

Art. 26 – Os relatores poderão solicitar as diligências necessárias ao esclarecimento da matéria proposta para análise.

Parágrafo Único – Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões.

Art. 27 – O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão ou da votação, devendo oferecer parecer até a reunião seguinte.

Art. 28 – Não deverão participar das deliberações da CEP/UFPE no momento da apreciação dos projetos de pesquisa, os membros do Colegiado neles diretamente envolvidos, nem os visitantes e nem os consultores *ad hoc*.

Art. 29 – O Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco – CEP/UFPE funcionará diariamente no horário de 08h às 12h para atendimento ao público externo e de 13h às 16h para as atividades internas da secretaria, no endereço: Av. de Engenharia, s/n – Prédio do CCS, 1º andar, sala 4 – Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50740-600. Fone: (81) 2126.8588 – E-mail: cepccs@ufpe.br.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Os casos omissos e as dúvidas que possam surgir serão dirimidas pela Plenária do CEP/UFPE reunida com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros.

Art. 31 – O CEP-UFPE não analisará projetos de pesquisas com animais.

Art. 32 – Estas disposições poderão ser alteradas mediante proposta de 2/3 dos membros do CEP/UFPE e homologação pela CONEP.

Art. 33 – O presente Regimento entrará em vigor após publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, anula a seleção pública simplificada para provimento de vaga de professor substituto, aberto através do Edital nº 06, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 16, de 23 de janeiro de 2017, EXCLUSIVAMENTE para o certame da área de Fisiologia Oral e Oclusão/Prótese/Clínica Integral do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, do Centro de Ciências da Saúde, para provimento de uma vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 horas. (Processo nº 23076.002932/2017-65).

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 046, de 08.03.2017, seção 3, página 64.

EDITAL Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 06, de 20/01/2017, publicado no D.O.U. nº 16, de 23/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.008405/2017-64).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL/CCEN	Química Geral	1	20	1º Juan Felipe Gonzalez Alba
				2º Queila Patrícia da Silva Barbosa Freitas
				3º Paulo McMiller Crisostomo de Oliveira

##ASS Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 044, de 06.03.2017, seção 3, página 83.

EDITAL Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 02, de 11/01/2017, publicado no D.O.U. nº 09, de 12/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.007676/2017-01).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CTG	Planejamento e Controle de Processos Industriais	1	20	1º Thiago Polêto
				2º Noelle N'Emery Gomes Silva
				3º Pedro Roberto Lima de Menezes

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 045, de 07.03.2017, seção 3, página 61.

**EDITAL Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 06, de 20/01/2017, publicado no D.O.U. nº 16, de 23/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.008405/2017-64).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL/CCS	Urgências Odontológicas/Acolhimento em Serviços de Saúde/Clínica Integral	2	20	1º Ariela Vilela Rizuto
	Urgências Odontológicas/Acolhimento em Serviços de Saúde/Clínica Integral	1	40	1º João Manoel da Silva Filho
	Dentística/Clínica Integral	1	20	1º Isabelle Lins Macedo de Oliveira 2º Oscar Felipe Fonseca de Brito

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 045, de 07.03.2017, seção 3, página 61.

**EDITAL Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 02, de 11/01/2017, publicado no D.O.U. nº 09, de 12/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076. 007676/2017-01).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS/CTG	Área: Lavra de Minas/Subárea: Economia Mineral e Meio Ambiente	1	40	1º Carlos Eduardo da Silva Araújo

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 046, de 08.03.2017, seção 3, página 64.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOTECNOLOGIA FARMACÊUTICA
(PPGNANOFARMA)
CURSO DE DOUTORADO
(Aprovado *Ad referendum*)**

**EDITAL 01/2017 PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM NANOTECNOLOGIA FARMACÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO EM REDE DE IES
UFG/UFRGS/UFSM/UFSC/USP-RP/UNESP-Ar/UFOP/UFMG/UFRN/UFPE**

A Coordenadora da UFPE do Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica (PPGNANOFARMA), nível: Doutorado, da Associação em Rede de IES (UFG/UFRGS/UFSM/UFSC/USP-RP/UNESP-Ar/UFOP/UFMG/UFRN/UFPE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e

através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br/propesq>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção 2017.2** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica. O presente Edital vincula-se e está submetido ao Edital 02/2016 do PPGNANOFARMA publicado na UFGRS (www.ufrgs.br/ppgnanofarma).

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Doutorado exige-se curso de Graduação e/ou de Mestrado na área deste Programa ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério de Educação.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica no seguinte endereço: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Laboratório de Imunopatologia Keizo-Asami (LIKA), Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife, PE, entre os dias 15 de maio a 14 de junho do corrente ano, entre às 09h00 e 12h00 e 14h00 às 17h00, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato, ou pelos correios (via Sedex).

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

Para a inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição devidamente preenchido, 2 arquivos: um em software editável (como Word) e outro em arquivo assinado (com PDF) (Anexo I);**
- b) **Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou declaração de que colará grau, antes da data da matrícula, em curso superior, atestando que o curso é reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação. Não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração;**
- c) **Cópia autenticada do Diploma de Mestrado ou comprovante de conclusão (quando for o caso);**
- d) **Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação**
- e) **Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (quando houver);**
- f) **Cópias autenticadas do CPF e da Carteira de Identidade**
- g) **Disponibilização do *Curriculum Vitae*, Plataforma Lattes completo, atualizado, com foto e no site www.cnpq.br devidamente atualizado;**
- h) **Cópia do *Curriculum Vitae* e dos documentos listados para fins de avaliação. Somente serão computados os pontos das atividades comprovadas.**
- i) **Cópia autenticada da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome;**
- j) **Cópia autenticada do Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidato brasileiro;**
- k) **Cópias autenticadas do Título de Eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, no caso de candidato brasileiro;**
- l) **Comprovante de estar em dia com o Serviço Federal de Imigração e ter apoio financeiro durante o tempo de permanência no país, no caso do candidato estrangeiro;**
- m) **Carta de motivação e interesse do candidato pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica escrita a próprio punho (máximo 20 linhas), exceto para a UFPE;**
- n) **Projeto de pesquisa a ser desenvolvido (máximo de 10 páginas).**
- o) **Uma (01) foto 3 x 4, recente;**
- p) **p) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto bancário gerado com explicado em Anexo II a este Edital, podendo ser efetivado através do endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>. Serão isentos da referida taxa o aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto; e candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE. poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VII);**

q) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

r) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

s) Versão eletrônica (em CD) de TODA a documentação (em Word e/ouPDF)

2.1 O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina;

2.2 – A autenticação dos documentos referidos nas letras “b, c, d, e, f, i, j, k” poderão ser realizadas mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

3.1. O processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica da Associação em Rede de IES (UFG/UFRGS/UFSM/UFSC/USP-RP/UNESP-Ar/UFOP/UFRN/UFPE), nível de Doutorado, será desenvolvido pela Comissão de Seleção, formado por 3 membros, indicada pela Coordenadoria do Programa, de acordo com os procedimentos definidos a seguir.

3.2. O Processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

a) Avaliação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, classificatório;

b) Avaliação do Curriculum Vitae, classificatório;

3.3 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas do concurso	Datas	Horários
Inscrições	15/05 a 14/06/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Homologação das inscrições	15/06 a 16/06/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Prazo recursal das inscrições	19/06 a 23/06/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Etapa única: Avaliação do projeto de pesquisa e Avaliação do Curriculum vitae	26/06 a 07/07/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Resultado da etapa única	10/07 a 12/07/2017	16h
Prazo recursal da etapa única	12/07 a 14/07/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Resultado final após recurso	21/07/2017	16h
Matrícula on-line pelo Sistema Sig@Pós	Agosto 2017 Conforme calendário da PROPESQ	
Início das aulas	Agosto/2017	

3.4. **ETAPA ÚNICA** (classificatória): Avaliação do Projeto de Pesquisa e Avaliação do Curriculum Vitae;

3.4.1 Avaliação do Projeto de Pesquisa: A avaliação do projeto de pesquisa, de caráter classificatório, tem peso de 5,0 (cinco);

O projeto de pesquisa elaborado com Título, Introdução, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Estado da Arte, Materiais e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma e Referências Bibliográficas, será avaliado quanto à relevância científica, hipótese de trabalho, adequação metodológica, exequibilidade e viabilidade, assim como pela sua inserção em projeto do orientador e em linha de pesquisa do Programa, conforme Anexo IV.

3.4.2 Avaliação do Curriculum Vitae – A avaliação do Curriculum, com peso total 5,0 (cinco), tem caráter classificatório

Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à tabela de pontuação do anexo V, onde cada item individualmente tem peso igual a 1,0.

3.5. RESULTADO

3.5.1 A nota final, na base centesimal com duas casas decimais, será auferida considerando os seguintes pesos: Currículo (5,0), Projeto (5,0).

$$\text{Nota final} = \text{total projeto} + \text{total Curriculum Vitae}$$

3.5.2 Na divulgação final do resultado de cada Processo Seletivo, constarão os nomes de todos os candidatos com inscrição homologada (exceção àqueles considerados desistentes), bem como suas respectivas notas em cada etapa, refletindo dessa forma os critérios de desempenho de cada candidato.

3.5.3 A nota final mínima para aprovação no Processo Seletivo é 5,5, dentro do número de vaga oferecida neste Edital.

3.5.4 Caso haja empate na soma total de pontos, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação obtida no Curriculum Vitae, item de produção intelectual; seguida da pontuação obtida na avaliação do projeto de pesquisa. O processo seletivo não obriga o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital.

3.5.5 O prazo de recurso ao processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica seguirá o cronograma estabelecido em cada calendário previsto neste edital E Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

3.5.6 Na divulgação final do resultado do processo seletivo será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufrgs.br/ppgnanofarma>, constarão os nomes de todos os candidatos com inscrição homologada (exceção àqueles considerados desistentes), bem como suas respectivas notas, refletindo dessa forma os critérios de desempenho de cada candidato.

4. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será ofertada para UFPE 01 vaga;

A vaga oferecida no ponto focal será vinculada a Profa. Dra. Nereide Stela Santos Magalhães/UFPE conforme Regulamento do PPGNanofarma e Resolução 004/2013- PPGNANOFARMA, de 02 de dezembro de 2013:

4.2. Os candidatos de Doutorado selecionados serão aqueles que alcançarem média geral $\geq 5,5$ (maior ou igual a cinco, vírgula cinco), dentro do número de vaga oferecida neste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo e portadores de diploma de Graduação e/ou de Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC ou de Declaração emitida pela Secretaria e assinada pelo Coordenador de Graduação, ou Pós-Graduação, como comprovação oficial de conclusão do curso de graduação ou pós-graduação.

5.2 A matrícula dos aprovados será efetuada na UFPE através do Siga@ufpe, conforme calendário da PROPESQ.

5.3 Documentos necessários para a matrícula:

i) Requerimento de Matrícula encaminhado por escrito à Coordenação Local e por email em word e em PDF para ppgnanofarma@ufrgs.br (conforme modelos encontrados nas páginas da web do programa, Anexo VI).

5.4 É vedada a matrícula simultânea em mais de um programa de pós-graduação independentemente do nível do Curso.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O programa tem por objetivos: a) propiciar conhecimentos de nanotecnologia aplicados às ciências farmacêuticas, preparando seus estudantes para o desempenho de atividades de pesquisa e magistério superior na área; b) incentivar a pesquisa e aumentar produtividade científica na área; c) ampliar o número de profissionais com qualificação moderna, diferenciada e de excelência na área, com capacidade de competir nos melhores centros nacionais e internacionais. O tempo para conclusão do doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses. O candidato aprovado no processo de seleção deverá obter, no mínimo 36 (trinta e seis) créditos, com a frequência mínima preconizada pela IES de vínculo do orientador em todas as atividades com avaliação do programa. Deverá, ainda, ser aprovado na defesa de tese de doutorado, após a qual lhe será outorgado o título de doutor em nanotecnologia Farmacêutica, na área de concentração em Nanotecnologia Aplicada às Ciências Farmacêuticas, conforme regulamento do programa.

6.2. Local de informações, inscrições:

Nereide Stela Santos Magalhães

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Laboratório de Imunopatologia Keizo-Asami (LIKA),
Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife, PE
Telefone/Fax: 81-2126-8484
Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/propesq>/<http://www.ufrgs.br/ppgnanofarma>
e-mail: nereide.magalhaes@gmail.com

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital;
- 7.2. A aprovação no processo seletivo não implica na obtenção de bolsa de estudos;
- 7.3. A atribuição de bolsa de estudos disponíveis no PPGNanofarma é exclusiva a doutorandos matriculados e será autorizada somente após processo classificatório universal especificamente realizado conforme edital próprio para tal;
- 7.4. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital são de responsabilidade do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas;
- 7.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e emails de contato junto à secretaria e Coordenações locais do Programa.
- 7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica.

Nereide Stela Santos Magalhães
Coordenadora Local do Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica –
PPGNANOFARMA/UFPE

ANEXOS:

- I. FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOUTORADO
- II. INSTRUÇÕES PARA GERAR O BOLETO BANCÁRIO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
- III. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO
- IV. AVALIAÇÃO DE PROJETO - PROCESSO SELETIVO 2017
- V. AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* - PROCESSO SELETIVO 2017
- VI. REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
- VII. REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOUTORADO

NOME:.....
NOME SOCIAL:.....
FILIAÇÃO:.....
.....
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:
R.G:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... DATA EXPEDIÇÃO:
C.P.F.:..... RESERVISTA:.....
TÍTULO DE ELEITOR:.....SEÇÃO: ZONA:.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....
.....
BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....
CEP:.....
Fone Fixo e Celular:.....
ENDEREÇO PROFISSIONAL (vínculo empregatício):
.....
CEP:.....CIDADE:.....UF:.....
CARGO QUE OCUPA:.....LOCAL:.....
FONE:.....E-mail:.....

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: SIM () NÃO () SE SIM, ESPECIFICAR
POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO: SIM () NÃO ()

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA GERAR O BOLETO BANCÁRIO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Para gerar o boleto bancário seguir os seguintes passos:

1. Ir ao endereço eletrônico: <http://www.stn.fazenda.gov.br>
2. Do lado esquerdo aparece SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)
3. Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão – GRU simples
4. Preencha os espaços:
5. UG: 153098 Gestão: 15233
6. Recolhimento Código: 288322, depois avançar
7. Preencha os espaços:
8. Referência: 3157
9. Inserir o CPF:
10. Digitar o nome completo:
11. Digitar o Valor inicial R\$ 50,00
12. Digitar o Valor final R\$ 50,00
13. Clicar em emitir Boleto Bancário
14. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.. Caso ocorra greve bancária, o candidato deverá realizar transferência bancária entre contas nos caixas eletrônicos e anexar o comprovante de transferência ao boleto. - Gestão 15233

ANEXO III COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
R.G: _____ C.P.F.: _____

ITENS OBRIGATÓRIOS	CONFERÊNCIA
Ficha de inscrição preenchida	
Projeto de Pesquisa	
Cópia autenticada do Diploma ou comprovação documental de conclusão da graduação e/ou do Curso de Mestrado	
Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de graduação e/ou de Mestrado	
Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação; passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a)	
Cópia autenticada de quitação com o serviço militar	
Uma (01) foto 3 x 4, recente	
Curriculum vitae documentado e numerado, conforme modelo disponível na plataforma Lattes CNPq	
Carta de ciência do provável orientador do programa, exceto para UFPE	
Carta de motivação e interesse do candidato pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica, exceto para UFPE	
Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Serão isentos da referida taxa os alunos da UFPE concluintes de graduação bem como os servidores na mesma instituição	
Versão eletrônica (em CD) de TODA a documentação do processo de inscrição em arquivo Word.doc ou pdf	

Recebido em _____ de _____ de _____.

Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica
Coordenação Local UFPE

ANEXO IV

Avaliação de projeto - Processo Seletivo 2017

Nome do candidato:

Título do Projeto:

Item avaliado	Percentual
Formatação do Projeto (Título, Introdução, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Estado da Arte, Materiais e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma e Referências Bibliográficas)	10 %
Relevância científica	20 %
Hipótese de trabalho	10 %
Justificativa e fundamentação teórica	20 %
Adequação metodológica	20 %
Exequibilidade e viabilidade	10 %
Inserção em projeto do orientador e em linha de pesquisa do Programa	10 %

Local:

Data:

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:

Nome do Presidente da Comissão de Seleção:

ANEXO V

Avaliação do *Curriculum Vitae* - Processo Seletivo 2017

1 – Identificação do candidato

Nome completo:		
Graduação:	Instituição:	Início: Conclusão:

2 – Curriculum Vitae

Publicações no prelo somente serão pontuadas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista Científica. Pontuação – Ciências Farmacêuticas e áreas afins* 100% do valor; outras áreas 50% do valor.

Item	Tipo (peso 1 por item)	Pontuação máxima
2.1	Diploma de Mestrado	1 ponto
2.2	Certificado de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (0,3 pontos por 12 meses) ou bolsista DTI (1 ponto por 24 meses)	Até 1 ponto
2.3	Artigos científicos publicados em periódicos indexados (Qualis CAPES) (2 pontos por artigo)	Até 10 pontos
2.4	Artigos científicos publicados em periódicos não indexados (0,3 pontos por artigo)	Até 2 ponto
2.5	Trabalhos científicos apresentados em congressos (1 ponto por apresentação oral e 0,3 pontos por pôster)	Até 3 pontos
2.6	Premiações (0,5 pontos por trabalho científico premiado, ou Destaque ou Premio em Salão de Iniciação Científica)	Até 2 pontos
2.7	Autor de Livro ou Capítulo de Livro com registro na Biblioteca Nacional ou <i>International Standard Serial Number</i> (0,7 pontos por documento)	Até 3 pontos

Item	Tipo (peso 1 por item)	Pontuação máxima
2.8	Inventor de produto ou processo tecnológicos com registro no INPI ou outro Escritório Internacional (0,3 pontos por Depósito, 0,5 pontos por patente publicada e 1 ponto por patente concedida ou licenciada)	Até 5 pontos
2.9	Atividade Docente em IES (1 ponto por 6 meses)	Até 1 ponto
2.10	Atividade Profissional nível Superior (1 ponto por 6 meses)	Até 1 ponto
2.11	Monitoria em Curso de Graduação (0,15 pontos por 12 meses)	Até 1 ponto

Local:

Data:

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:

Nome do Presidente da Comissão de Seleção:

* Áreas afins se entendem aquelas que estão enquadradas nas Grandes Áreas (CNPq): Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, ou Outras (9.00.00.00-5) quando interfaciadas com as Ciências Farmacêutica

ANEXO VI

UFG/UFRGS/UFSM/UFSC/USP-RP/UNESP-Ar/UFOP/UFRN/UFPE Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Data: _____

Nº de matrícula (não preencher):	Ingresso 2017, Calendário: () 1 () 2
Nome:	
Orientador(a):	
IES de origem:	
Endereço residencial:	
CEP:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Fone (Fixo):	Celular:

Assinatura do(a) Aluno(a) _____

Assinatura do(a) Orientador(a) _____

ANEXO VII

UFG/UFRGS/UFSM/UFSC/USP-RP/UNESP-Ar/UFOP/UFRN/UFPE Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

Eu, _____, RG
nº _____ Sigla do Órgão Emissor _____, Data de emissão
_____ CPF nº _____, Data de
Nascimento _____, sexo _____, Telefone _____,
email _____, Nome da mãe
_____, inscrito no **Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Federal – CadÚNICO**, sob o Número de Identificação Social - NIS

DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2016.2) para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica, Curso de _____ (Mestrado/Doutorado).

Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

2ª RETIFICAÇÃO

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO E MESTRADO DA PÓS GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA EM PUBLICADO EM 02 DE JANEIRO DE 2017 NO BOLETIM ESPECIAL Nº 1.

NO ITEM 3.1 - ONDE SE LÊ:

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros titulares e dois suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Resultado final	14/03/2017	17:00
Prazo recursal	15 a 17/03/17	09:00 – 12:00
Matrícula através do Sig@	(Conforme calendário de matrícula Sig@Pos 2017	

LEIA-SE**3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:**

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros titulares e dois suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Resultado final	06/03/2017	17:00
Prazo recursal	07 a 09/03/17	09:00 – 12:00
Matrícula através do Sig@	(Conforme calendário de matrícula Sig@Pos 2017	

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 128, de 29 de dezembro de 2016, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em doze e o de Doutorado em seis as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS E FABRICAÇÃO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 05 VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Magno Felipe Holanda Barboza Inácio Teixeira	8,24
2	Wilson Francisco de Assis	8,08
3	Douglas Henrique de Melo Pereira	8,03
4	Maria Isabel Collasius Malta	7,92
5	Rodrigo França da Silva	7,55

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6	Danilo Helder de Melo Pereira	7,37
7	Rodrigo Xavier Leandro	7,33
8	Geraldo Gama de Oliveira Neto	7,25
9	Erike Wilker Arruda Figueredo	7,01
10	Vitor de Moura Lucindo	6,85
11	Thiago Marsis Braga Diniz	6,76
12	Larissa Maria Soares de Farias	6,74
13	Alex dos Santos Araújo	6,72
14	Rafael de Castro Silva Sivini	6,59
15	André Luiz Camarotti Câmara Filho	6,56
16	Paulo Weydson Nascimento de Souza	6,49
17	Maria Rosa Mística Correia Leite	6,40
18	Ricardo Jorge Rezende de Mello Filho	6,34
19	Moisés Euclides da Silva Júnior	6,20

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
20	Rodolfo Nicolás Rocha e Silva	6,19
21	Frederico José de Lima Izidro Gomes	6,14
22	Charles da Silva Santos	6,09
23	Vinícius Buarque de Queiroz	6,02
24	Sammuel Henrique de Araújo Rocha	5,98
25	Márcio Rolemberg Freire	5,92
26	Josiane Rodrigues dos Reis	5,91
27	Arthur da Silva Regueira	5,89
28	Éverton Fernandes da Silva	5,81
29	Pollyana Araujo Melo	5,76
30	Pedro Henrique Novaes Cardoso	5,75
31	Ana Aline Porto Silva Dias Frutuoso	5,74

MESTRADO EM PROCESSOS E SISTEMAS TÉRMICOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 05 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Ana Livia Formiga Leite	8,66
2	Renan Freire Veríssimo Sales	7,98
3	Suellen Cristina Sousa Alcântara	7,93
4	Alexsione Costa Sousa	7,86
5	João Roberto Ferreira de Melo	7,64

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6	Fábio Alves do Braz Coutinho	7,50
7	Maurício Pereira Magalhães de Novaes Santos	7,13
8	Igino Giordani da Silva Guerra	6,99
9	Leomi de Souza Silva	6,92
10	Kayo Vinícios Bezerra Souza	6,91
11	Alessandro Jacinto Rodrigues de Carvalho	6,86
12	Diego de Moura Souza	6,85
13	Túlio de Moura Cavalcante	6,74
14	Maycky Kennedy da Silva	6,74
15	Ziani Santana Bandeira de Souza	6,70
16	Cássia de Oliveira	6,58
17	José Wellington de Castro Pachêco Junior	6,45
18	Ítalo Rodrigo Nunes de Assis Costa	6,38
19	Antônio Demetrius Alves e Silva	5,88
20	Jader Martins Marques	5,69
21	Edywin Gabriel Carvalho de Oliveira	5,68

MESTRADO EM PROJETOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 02 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Sthefanny Helena Rodrigues de Brito	8,28
2	Rafael Leandro Fernandes Melo	8,16

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
3	Dayvson Lourenço Peixoto Bem	6,81
4	Manuel Oliveira Batista Júnior	6,50
5	José Alberto Costa Lira	6,48
6	Rogério Feliciano de Moura Santos	6,37
7	Adilson Bezerra da Silva Gabú	5,71

DOUTORADO EM ENERGIA
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Petrônio Pereira da Silva	8,03
2	Daniel Rodríguez López	7,78
3	Rogério Adriano da Fonseca Santiago	7,24
VAGA INSTITUCIONAL	Fernando Wesley Cavalcanti de Araújo	6,52

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4	Aida Marelyn Avendaño Gallo	6,91
5	Saulo dos Santos Cunha	6,59
6	João Felipe Vital Gonçalves de Souza	6,55
7	Jessica Hipolito de Vasconcelos	6,54
8	Guilherme Medeiros Soares de Andrade	6,53

DOUTORADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS E FABRICAÇÃO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Fillipe Stephany de Souza Virgolino	8,24
2	Ricardo Luís Alves da Silva	8,10
3	Natalia Lopes do Vale	7,83

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4	Leonardo Gadelha Tumajan Costa de Melo	7,76
5	Bruna de Souza Constantino	7,59
6	Francisco Alves de Lima Júnior	7,30
7	Morgana Giorgia Costa dos Santos	7,22
8	João Luís da Silva Júnior	6,52
9	Jardel Jackson de Oliveira Silva	6,51

Cezar Henrique Gonzalez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica/UFPE

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 5.1 da retificação do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 121 de 22 de novembro de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte), sendo 09 (nove) para a linha de pesquisa Fundamentos dos Direitos Humanos (linha de pesquisa 1) e 11 (onze) para a linha de pesquisa Cidadania e Práticas Sociais (linha de pesquisa 2) as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa Fundamentos dos Direitos Humanos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	SARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	9,26
2º	ALAN MARCIONILO DO NASCIMENTO	9,24
3º	LUCÍLIA COELLY CARVALHO LOPES MONTEIRO	9,02
4º	ANALMÉRIA DA SILVA CABRAL DE MENDONÇA	8,99
5º	TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA	8,90
6º	MARINA REIS DE SOUZA GUERRA DE ANDRADE LIMA	8,82
7º	PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES	8,82
8º	PETRUS GOMES GENUINO	8,52
9º	JAILTON GONÇALVES DOS SANTOS	8,52

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
10º	LEIDIANE DE LACERDA SILVA	8,50
11º	NATÁLIA DE OLIVEIRA MELO	7,90
12º	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO	7,76
13º	JOSIVAL MIGUEL DE LIMA	7,74
14º	IZABELA CAVALCANTI PEREIRA	7,67
15º	MORGANA NASCIMENTO	7,54
16º	RAÍTZA VIEIRA DE FIGUERÊDO	7,34

Linha de Pesquisa Cidadania e Práticas Sociais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ROBERTA RAYZA SILVA DE MENDONÇA	9,42
2º	GIOVANNA ARAUJO DE OLIVEIRA	9,00
3º	RAISSY KELLY DA SILVA MORAIS	8,86
4º	THAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	8,82
5º	PRISCILLA VIÉGAS BARRETO DE OLIVEIRA	8,80
6º	DEMÉTRIOS WAGNER CAVALCANTI DA SILVA	8,76
7º	GABRIEL CARLOS DA SILVA CARNEIRO MARANHÃO	8,59
8º	FELIPE ALVES OLIVEIRA	8,45
9º	RIVANE FABIANA DE MELO ARANTES	8,41

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
10°	LUZIA BRECKENFELD AMIRATI	8,41
11°	IOLANDA FERREIRA DE MORAIS	8,16

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12°	MARTA THAÍS LEITE DOS SANTOS	8,04
13°	ROSEANE FATIMA DE QUEIROZ MORAIS	7,73
14°	PRISCILA FERNANDA ALVES MELO SILVA	7,71
15°	ROBERTO CARVALHO MARQUES DOURADO	7,66
16°	KELLY MENDES DE ALCANTARA	7,53
17°	FERNANDA CAMILA FONSECA SILVA DOS SANTOS	7,36
18°	HUGO FELIPE DA SILVA LIMA	7,36

Marcelo Miranda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos/UFPE

PORTARIA Nº 002-CTG, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando o Artigo 6º da Portaria Normativa nº 08/2012 – CTG/EEP,

R E S O L V E:

Designar, por dois anos, a partir de 13 de dezembro de 2016, as professoras ANDRELINA MARIA PINHEIRO SANTOS e GLÓRIA MARIA VINHAS, para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Núcleo de Engenharia na Escala de Nanométrica – (NE2N) do CTG/UFPE.

Afonso Henrique Sobreira de Oliveira
Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE

PORTARIA Nº 001-CAV, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

INDICAÇÃO PARA CARGO DE GERÊNCIA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Indicar o Professor Darlindo Ferreira de Lima, SIAPE 1313657, Docente Efetivo do Centro Acadêmico de Vitória para ocupar a função (sem pagamento de função gratificada) de Gerente de Educação à Distância (EAD) deste Centro Acadêmico.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 07 de novembro de 2016.

José Eduardo Garcia
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória/UFPE